

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

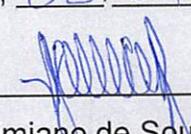


Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 08/07/2021


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 08 de julho de 2021.

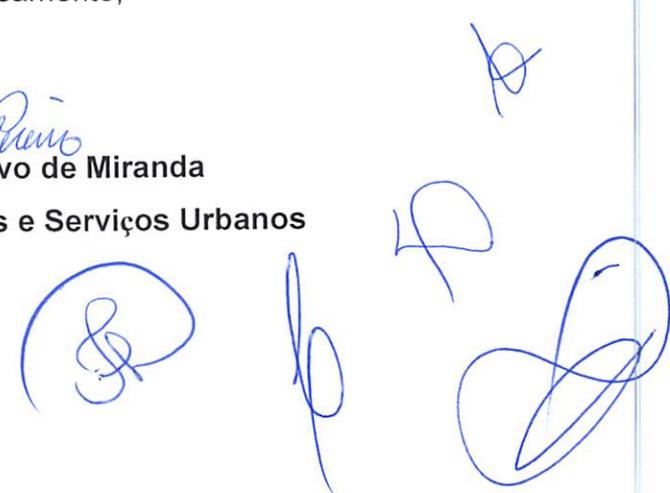
Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme a Pasta Técnica e Projeto do Setor de Engenharia. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras e Serviços Urbanos





MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de julho de 2021.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme a Pasta Técnica e Projeto do Setor de Engenharia. Devida a dificuldade de empresa com o objeto compatível conter toda a documentação exigida em edital anterior ao qual causou deserto o processo, solicito que seja consultado o setor de engenharia e estudada a possibilidade de não exigir as documentações que não prejudique o desempenho dos serviços e possam restringir a participação das empresas. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Oswaldo Ruivo
Oswaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Memorando 06/2021
Departamento de Convênios

Sapopema, 08 de Julho de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo licitatório eletrônico

Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, no município de Sapopema na Estrada da Reta Grande, ligando o Bairro Reta Grande à Sede do Município com uma extensão de 4049,00 metros totais, conforme Convênio nº 095/2021 firmando com Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, conforme convênio nº 095/2021.

Conforme anexo do convênio e proposta no valor de R\$ 1.234.803,76 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

08/07/21



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
 CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA: 06



CONVÊNIO Nº 095/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, inscrito no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, CEP 84.290-000, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.239-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 559, CEP 84.290-000, município de Sapopema - Paraná, em consonância com o contido no protocolado sob nº 17.298.537-8, com autorização governamental conferida pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, de 21 de novembro de 2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração**, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENENTE**, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Reta Grande	543577,28 m 22K E 7355801,53 Ms	545810,44 m 22K E 7353857,57 Ms	4.048,00	6,00	0,30	24.288,00	25.502,40
Totalização				4.048,00	6,00	0,30	24.288,00	25.502,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.298.537-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.



07



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENIENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENIENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENIENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENIENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENIENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

08



- do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
 - 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;
 - 4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.5. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.6. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.7. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.8. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.9. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra,

3/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



- devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.10. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.11. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.2.12. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.13. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.14. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.16. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.17. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.18. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- Quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

10



- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.234.803,76 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 06560.6560.20.608.04.5562, Natureza de Despesa 44404201, Fonte 257 – **Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal**, pré-empenhado sob nº 21000026, em data de 14/06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta Corrente nº 11214-3, Agência nº 4739-2, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, a qual deverá ser na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE**, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR
12

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;
- 10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

13



- 10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - 10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
 - 10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
 - 10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
 - 10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
 - 10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
 - 10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
 - a) Cópia do edital de licitação;
 - b) As atas decorrentes da licitação;
 - c) As propostas decorrentes da licitação;
 - d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

8/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
- f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
- f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Fábio Melo Pontes**, portador do RG nº **2.260.490-2** e do CPF/MF sob o nº **434.805.009-00**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) Emitir os Termo de Constatação da (s) obra (s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE**.

9/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAOPÉEMA



12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **CONVENENTE** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR,

10/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

11 / 13



17



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15.A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do

12/13



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 095/2021 – Protocolo Nº 17.298.537-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito de Sapopema

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Fernando Itimura
060.307.999-75

ASSINADO DIGITALMENTE

Franciele Flor Delfino
086.429.879-01

/etc

13/13



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84290-00 - Sapopema - PR
Fone/Fax: (043) 3548-1383



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

O presente memorial tem por objetivo especificar os serviços e materiais a serem empregados na Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais, no município de Sapopema na Estrada da Reta Grande, ligando o Bairro Reta Grande à Sede do Município com uma extensão de 4049,00 metros totais

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar as demolições e reconstruções necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

A Empresa Contratada fica obrigada a manter no local da obra toda documentação pertinente necessária para a execução da obra, como Plantas, ART's e o Diário de Obra, este deverá ser mantido



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84290-00 - Sapopema - PR

Fone/Fax: (043) 3548-1383



atualizado, sendo esta uma condição obrigatória para a liberação dos pagamentos dos boletins de medição quando da emissão dos Relatórios de Acompanhamento de Engenharia - RAEs.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do setor de engenharia do município. Para Tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada a obra ou serviço.

DOS SERVIÇOS

PREPARO DO SUBLEITO

O subleito de verá, inicialmente ser escarnificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados em projeto

Onde o Subleito não apresenta condições favoráveis à compactação: como baixo suporte, material saturado etc., deverão material existente se retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica de solo estabilizado - DER/PR - ES - P 07/91

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% (i=0,04) para greide de até 3%. Para greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida a 3%.

Deverá ser executada a superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30m para distribuição da superelevação.

Pág. 2 de 4



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84290-00 - Sapopema - PR

Fone/Fax: (043) 3548-1383



Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de é de corte, com lâmina de motoniveladora "patrola" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhe em projeto.

CORDÃO DE PEDRA

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo o alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Os cordões de pedra deverão ser de material pétreo que obedeça a especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar a 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O cordão de fechamento será executado nos locais indicados em projeto.

CALÇAMENTO

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 centímetros e altura entre 10 e 15 centímetros. As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em forma de cunha.

A terra, de cor avermelhada uniforme, oriunda da decomposição de rocha basáltica, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

A areia também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntaemento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP 84290-00 - Sapopema - PR

Fone/Fax: (043) 3548-1383



O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de areia (colchão).

COMPACTAÇÃO

Após o assentamento manual, as pedras deverão ser rejuntadas com o mesmo tipo de areia da base e a municipalidade ficará responsável em passar o rolo compressor liso após este procedimento.

OBSERVAÇÕES

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de contração, surgidos no período.

Sapopema, aos 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

Pág. 4 de 4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL

Local: ESTGRADA DA RETA GRANDE (EXTENSÃO - 4.048,63m)

Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Fonte: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Data de Referência: DER- MAR-2019

REFERÊNCIA DE CUSTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES		
					UNITÁRIO	UNIT + BDI	TOTAL
						0,2091	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.138,34
820000-DER	1.1	Placa sinalização c/ película refletiva	M ²	4,00	100,93	122,0395	488,16
821000-DER	1.2	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	6,00	365,31	441,6963	2.650,18
	2	PAVIMENTAÇÃO					1.231.665,42
500000-DER	2.1	Escarnificação, regularização e compactação do subleito	m ²	25.502,40	2,68	3,2404	82.637,98
532600-DER	2.2	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	M ²	24.288,00	4,11	4,9693	120.694,36
521450-DER	2.3	Extração, carga, transp. preparo e assentamento dopoliedro	M ²	8.096,00	10,62	12,8406	103.957,50
535200-DER	2.4	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.poliédrico	M	24.288,00	25,99	31,4245	763.238,26
532650-DER	2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	M ²	25.502,40	1,71	2,0676	52.728,76
532700-DER	2.6	Compactação de pavimento poliédrico	M ²	25.502,40	0,43	0,5199	13.258,70
575100-DER	2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	M ²	8.096,00	1,38	1,6687	13.509,80
800000-DER	2.8	Enleivamento da contenção lateral	m ²	8.096,00	8,34	10,0840	81.640,06
							TOTAL 1.234.803,76

BDI 20,91%

Extensão do trecho 4.049,00 m

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Jean Carlos C. Almeida
Eng. Civil CREA sp-561984621/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA	
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL
Local:	ESTRADA DA RETA GRANDE (EXTENSÃO - 4.048,63m)
Proprietário:	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Fonte:	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Data de Referência:	DER- MAR-2019

REFERÊNCIA DE CUSTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES		
					UNITÁRIO	UNIT + BDI	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
820000-DER	1.1	Placa sinalização c/ película refletiva					3.138,32
821000-DER	1.2	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	M ²	4,00	100,93	122,03	488,14
	2	PAVIMENTAÇÃO	UD	6,00	365,31	441,70	2.650,18
500000-DER	2.1	Escarnificação, regularização e compactação do subleito					1.231.665,45
532600-DER	2.2	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m ²	25.502,40	2,68	3,24	82.637,67
521450-DER	2.3	Extração, carga, transp. preparo e assentamento dopoliedro	M ²	24.288,00	4,11	4,97	120.696,81
535200-DER	2.4	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.poliédrico	M ²	8.096,00	10,62	12,84	103.957,84
532650-DER	2.5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	M	24.288,00	25,99	31,42	763.238,47
532700-DER	2.6	Compactação de pavimento poliédrico	M ²	25.502,40	1,71	2,07	52.727,77
575100-DER	2.7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	M ²	25.502,40	0,43	0,52	13.259,03
800000-DER	2.8	Enleivamento da contenção lateral	M ²	8.096,00	1,38	1,67	13.508,65
			m ²	8.096,00	8,34	10,08	81.639,21
							TOTAL 1.234.803,76

365,31
100,93

BDI 20,91%

Extensão do trecho 4.049,00 m

Paulo Maximiano de Souza Junior
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Jean Carlos C. Almeida
Jean Carlos C. Almeida
Eng. Civil CREA sp-561984621/D

Jean Carlos Cunha de Almeida
Jean Carlos Cunha de Almeida CREA= SP-5061984621/D





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76 167 733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA BAIRRO: RETA GRANDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR

DATA= FEV 2021

Table with columns: Item, Descrição dos Serviços, Valor Total R\$, and performance metrics for 30, 60, 90, 120, 150, and 180 days.

TOTALS table showing cumulative values and percentages for each time period.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Jean Carlos Carneiro
Eng. CIVIL/REA sp-561984621/D



Inserido ao protocolo 17.298.537-8 por: Marco Antonio Gonçalves em: 29/06/2021 17:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarassinatura com o código: 47650f8844a042a23d1e43f606372099.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720211082183

1. Responsável Técnico
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2602054895
Carreira: SP-5061984621/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE SAOPEMA**
AV MANOEL RIBAS, 858
CENTRO - SAOPEMA/PR 84290-000
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/01/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
ESTRADA DA RETA GRANDE, S/N
RETA GRANDE - SAOPEMA/PR 84290-000
Data de Início: 01/01/2021 Previsão de término: 30/04/2022
Finalidade: Infra-estrutura Coordenadas Geográficas: -23.924088 x -50.564991

4. Atividade Técnica
Elaboração
[Projeto] de estradas rurais
Fiscalização
[Fiscalização de obra] de estradas rurais
Quantidade 24294,00 Unidade M2
Quantidade 24294,00 Unidade M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local Saopema de 03 de março de 2021
data
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA - CPF: 004.921.559-09
MUNICÍPIO DE SAOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 03/03/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720211082183

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

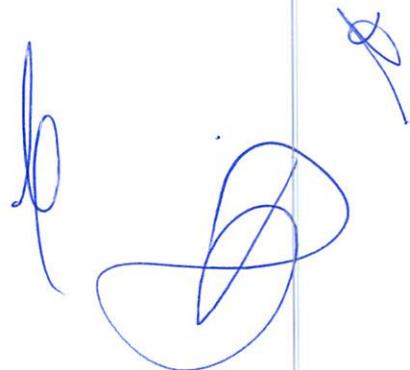
Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





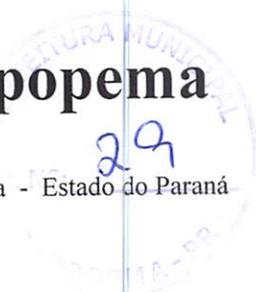
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

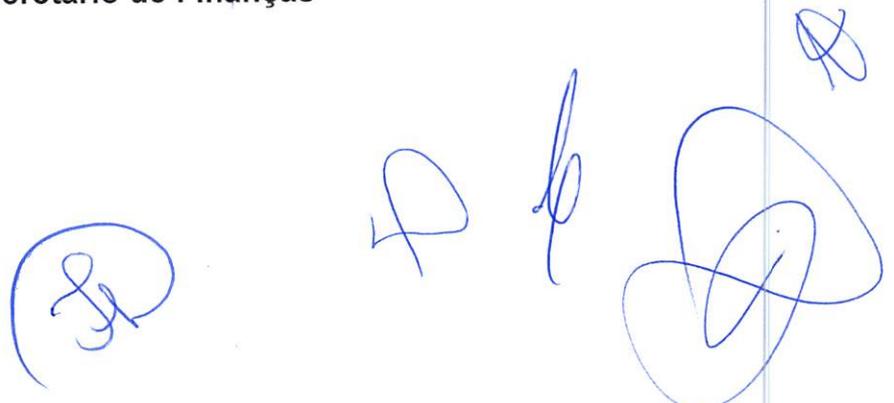
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	586	05.001.15.451.0005.1010	826	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, doze dias de julho de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

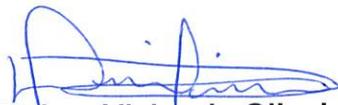
Senhor Prefeito:

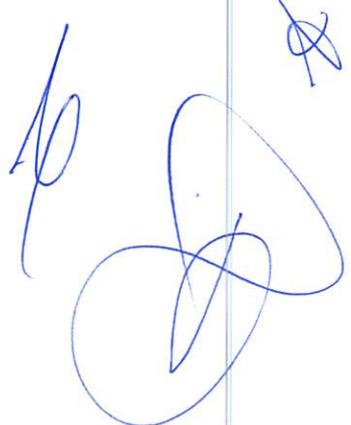
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	586	05.001.15.451.0005.1010	826	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

Sapopema-Pr, 13 de julho de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

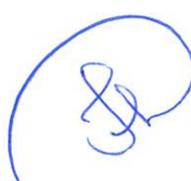
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R\$: 420.093,39 (quatrocentos e vinte mil noventa e três reais e trinta e nove centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 14 de julho de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

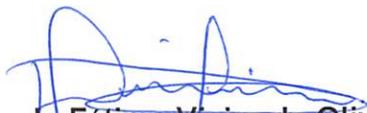
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com valor estimado de R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos). com data de abertura para o dia 04/08/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 14 de julho de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Ap. da Silva Cruz
Controladora Interna
CNPJ: 76.167.733/0001-87
RG: 91030320-4







Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



33

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

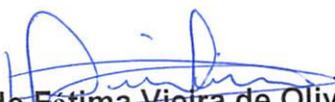
MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

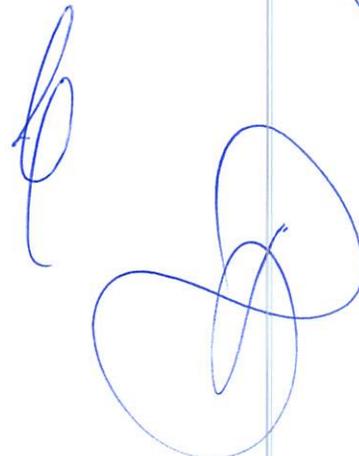
Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 14 de julho de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação









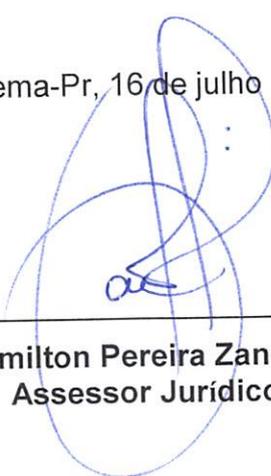
PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

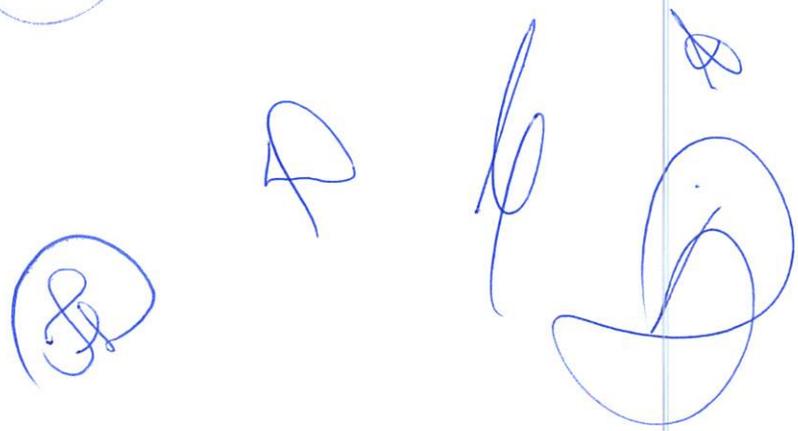
Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 16 de julho de 2021.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: xx/xx/2021 as xx:xx horas.

CREDENCIAMENTO: xx:xx as xx:xx horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA VIERA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planta com detalhamento construtivo

1. OBJETO:

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



36

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Estrada da Reta Grande compreendendo, Av. Isaura Ferreira, Estrada da Reta Grande, Rua das Industrias e estrada da Vila Rural Santa Izabel – Sapopema-Pr.

- PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

- PRAZO DE EXECUÇÃO: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XX (XXXX) meses.

2 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: XX (XXXX) meses.

2.1 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

2.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS

XXXXXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX

VALOR MÁXIMO R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xxx/xx/2021.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



37

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia XX/XX/2021.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- d) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- e) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



39

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- f) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- g) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- n) Certidão Negativa Trabalhista;
- o) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- p) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- q) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



40

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- r) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone para contato;
- d) Carimbo e numero do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA.

- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem



comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 014/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou através de e-mail / correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



46

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



47

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



08

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas satisfatórias ao Banco, para



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



51

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

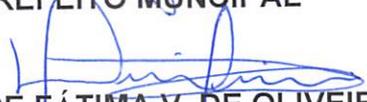
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2021.

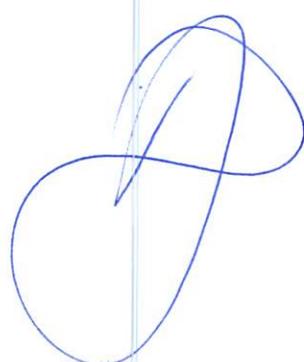

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

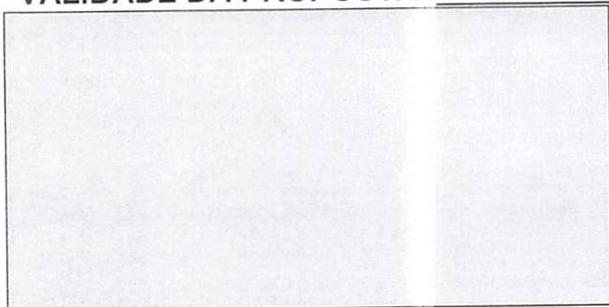
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA:



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



57

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



58

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



59

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 14/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 498.523-98 o CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO N.º 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º xx/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



61

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de XX (XX) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de XX (XX) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



62

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/ extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
 - y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra. ✕

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. (S)

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. (S)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**"): significa:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

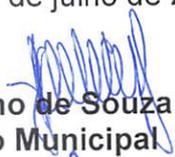
www.sapopema.pr.gov.br

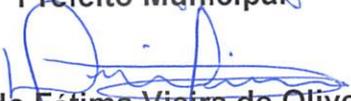
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/08/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 19 de julho de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6AD834C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 68/2021**

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos homologados para a realização das provas, bem como **ALTERA** os locais e horários de realização das provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **01 DE AGOSTO DE 2021**, conforme escala abaixo:

INÍCIO DAS PROVAS: 09H00MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná - PR.
Cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente de Saúde, Assistente Social - Proteção Básica e Especial, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Tratorista.

LOCAL: SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL, sito à Rua Porto Alegre, s/nº - Centro (em frente ao lago municipal), em São Pedro do Paraná - PR.
Cargo: Fiscal Geral "B".

INÍCIO DAS PROVAS: 14H00MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná - PR.
Cargos: Professor Magistério e Psicopedagogo.

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

III - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

Art. 2º - Fica **ALTERADO** o item 5.1.1. do Edital de abertura passando a vigorar conforme segue:

"5.1.1. - A duração da prova para os cargos de Agente Comunitário de Endemias, Agente de Saúde, Assistente Social - Proteção Básica e Especial, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Fiscal Geral "B", Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo, Psicopedagogo e Tratorista será de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e para o cargo de Professor Magistério será de 3h30min (três horas e trinta minutos)."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 15 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B0525A83

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/08/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº (043)3548-1383 ou por email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 19 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1557C0C9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO BAIRRO SÃO LUIZ II.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA
CNPJ09.360.982/0001-05

CONTRATO: Nº 183/2021

VIGÊNCIA: Até o dia 18/10/2021

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 17.449,25 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Conforme especifica a Dispensa nº 27/2021

Sapopema, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45C80167

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

112813/2021

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – P.M.S.J.I.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, CONVÊNIO Nº 901670/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALOR MÁXIMO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 30/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 30/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/07/2021. CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM. **Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e blcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 15 de julho de 2021.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

113099/2021

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2021 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Editora especializada em impressão gráfica, para impressão dos seguintes Livros: Livro em comemoração aos 30 anos da trajetória da Banda Marcial de São José dos Pinhais/PR e Livro em homenagem e comemoração ao centenário do Sr. Ernani Zétola – Fundador do Museu Municipal Atilio Rocco. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de JULHO de 2021 às 08h30min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6841 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 15 de julho de 2021.

Bruna Slompo
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

112884/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO N.º 096/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO**

DE SAPOPEMA - PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/08/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº (043)3548-1383 ou por email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 19 de julho de 2021.

Paulo Madriano de Souza Júnior
Prefeito Municipal.

Dirci de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação.

113165/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021-PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos Hatch, 0km, tipo popular, que serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos da Emenda Parlamentar nº 09262.602000/117003 e 01 (um) veículo Hatch, 0km destinado a Vigilância Sanitária. Abertura: 02 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de julho de 2021.

Macon Tonolli
Pregoeiro

112744/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021-PMS

OBJETO A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO (VEÍCULO DE 7 LUGARES - FLEX) Abertura: 03 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de julho de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeiro

113183/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-PMS

Ref: CONCORRENCIA Nº 001/2021-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA Nº 001/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento ao APA nº 19484 do TCE PR. Informações: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 16 de julho de 2021.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

113213/2021

Terra Rica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna

- CIPA (NR-05), mediante processo licitatório de licitação, para fins de atendimento às necessidades do município.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Agosto de 2021 às 14h
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 16 de julho de 2021.

DIANA BAMBERG
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 029/2021, torna público, que realizará no dia 30/07/2021 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Aldino Dalben, no endereço acima mencionado, Licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, objetivando a aquisição e instalação de Manta Geomembra a ser utilizada no Aterro Sanitário Municipal de Santa Lúcia - PR, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Santa Lúcia, conforme especificações constantes no presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site www.bl.org.br, no dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, no site www.bl.org.br, e no site do Município. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 16 de julho de 2021.
 LUIZ RODRIGO BOCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 075/2021 - processo nº 737/2021

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação.

O credenciamento, a abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 28 de julho de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - P.M.S.J.I.**

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, CONVÊNIO Nº 901670/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 30/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 30/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/07/2021.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaipr.gov.br - Licitações e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí-PR, 15 de julho de 2021.

CARLA SUZI EMERENCIANO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação polidétrica de estradas rurais, conforme o Convênio nº 095/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema - PR. Abertura dos envelopes: 04/08/2021 às 08h30 na Sala de Reuniões da Prefeitura. Edital e informações no fone: (043) 3548.1383, site: www.sapopema.pr.gov.br ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - PMS**

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO (VEÍCULO DE 7 LUGARES - FLEX)Abertura: 03/08/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 16 de Julho de 2021

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2021

PROPOSTANTE: LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 32.767.323/0001-00, situada na Rua Duque de Caxias, nº 13, sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, para fornecimento, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, Casas Abrigo e Restaurantes Populares do Município, pelo período de até 180 dias, em função da desistência do fornecedor contratado. VALOR GLOBAL Para o presente objeto o valor total é de R\$ 191.065,36 (Cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Contrato firmado em 16 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

OBJETO: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de ampliação do acervo das Escolas Municipais com as seguintes coletâneas: Coletânea Para uma vida ecológica e sustentável, direcionada aos alunos dos anos do Ensino Fundamental I visando oferecer materiais com assuntos que atendam às reais necessidades de educadores e educandos preparando os mesmos para uma vida de responsabilidade ecológica e sustentável em relação aos ambientes em que vivemos; e Coletânea Fábulas para brincar, direcionadas especificamente para alunos dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, visando oferecer materiais que possibilitem hábitos da leitura do aluno com bons livros aumentando essa prática na escola, contribuição com processo de alfabetização e letramento de maneira lúdica e principalmente contribuir para a formação integral dos alunos. Tudo conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 06 DE AGOSTO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 876.250,00 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Toledo - PR, 16 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS FABRIS
 Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

PROPOSTANTE: LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LPCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 32.767.323/0001-00, situada na Rua Duque de Caxias, nº 13, sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, para fornecimento, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, Casas Abrigo e Restaurantes Populares do Município, pelo período de até 180 dias, em função da desistência do fornecedor contratado. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor total é de R\$ 191.065,36 (Cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de execução da entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, conforme cronograma de cada Secretaria. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XII.

Toledo - PR, 16 de julho de 2021

LUIZ ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
 Prefeito

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 116/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo nos dia 16 de julho de 2021, constatou-se um equívoco no número da portaria constante no objeto e portanto, ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 05 DE OUTUBRO DE 2021. LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 05 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas unidades de saúde e unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs, do Município de União da Vitória - PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos. Pelo presente Termo de Retificação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de União da Vitória, através de Comissão Permanente de Licitação, que por meio do presente, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes correções: RETIFICAR, a fórmula para aferição da Nota da Proposta de Preços (Item 8.2, subitem 8.2.3): Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, as datas e horários ficam remarcados, sendo: DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 09/09/2021 às 14h00min. Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 01/2021 - Concorrência Pública. O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, telefone (42) 3521-1228 / 3521-1237.

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2021.
 MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo nº 11/2021.

A CPL, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, realizará a CP nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as necessidades da alimentação escolar das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município. Os interessados, apresentar a Documentação de habilitação e Projeto de vendas, até às 12:hs do dia 09/08/2021. Abertura dos envelopes: no dia 09/08/2021, às 14:hs, na CPL: Rua Dr. Nestor Variação, nº 51, Centro. Edital e seus anexos, no endereço das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, ou no site: http://altinho.pe.gov.br

MARCONI ALVES DA SILVA
 Presidente da CPL





78

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.234.803,76		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2021	Data Registro	19/07/2021
Data da Abertura das Propostas	04/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures and marks in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 04/08/2021 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA VIERA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- e) Planilha de Serviços;
- f) Cronograma Físico – Financeiro
- g) Memorial Descritivo;
- h) Planta com detalhamento construtivo

2. OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Estrada da Reta Grande compreendendo, Av. Isaura Ferreira, Estrada da Reta Grande, Rua das Industrias e estrada da Vila Rural Santa Izabel – Sapopema-Pr.

- **PREÇO MÁXIMO R\$:** 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 180 (cento e oitenta) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 09 (nove) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

XXXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX

VALOR MÁXIMO R\$: 1.234.803,76 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

- **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 30/07/2021.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia 04/08/2021.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- s) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- t) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- u) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- v) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- w) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- x) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- y) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 61.740,18 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais e dezoito centavos).
- z) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- aa) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- bb) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- cc) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- dd) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- ee) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- ff) Certidão Negativa Trabalhista;
- gg) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- hh) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- ii) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- jj) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- k) Razão social da empresa;
- l) Endereço completo e telefone para contato;
- m) Carimbo e número do CNPJ;
- n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



85

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA.

- r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 014/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 - DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou através de e-mail / correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xv) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

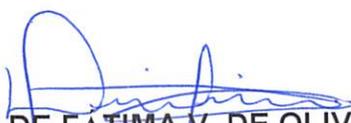
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JULHO DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



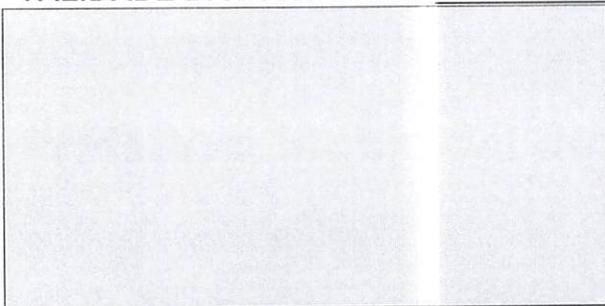
97



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA:



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signatures in blue ink]



ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 14/2021.

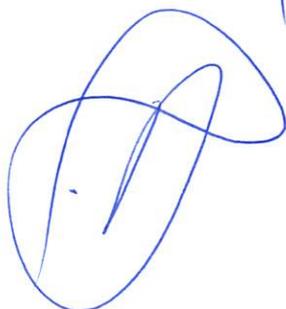
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2021, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 14/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____ /2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 498.523-98 o CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 14/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO N.º 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º xx/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
 - y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



109

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xx) ("**prática obstrutiva**": significa:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

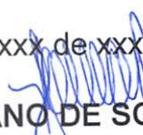
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

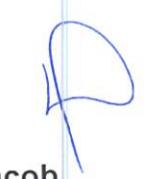
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ENC: TP 14/2021

De: Prefeitura Municipal Sapopema (pmsapopema@hotmail.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de julho de 2021 08:13 GMT-3



De: andre dalazoana <andredalazoana@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 22 de julho de 2021 18:00**Para:** Prefeitura Municipal Sapopema <pmsapopema@hotmail.com>**Assunto:** TP 14/2021

Boa tarde, gostaria de sanar um dúvida com relação ao item 4.2
"f) *Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma **obras** com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;*"

A minha dúvida é, se os 50% do objeto licitado podem ser comprovados através da soma de Certidões de Acervos Técnicos, pois no sub item 4.2 "f", faz menção a "**OBRAS**", ou somente comprovado por meio de uma única Certidões de Acervos Técnicos com mais de 12.751,20 m² de pavimentação poliédrica ou superior?

att. André

QUESTIONAMENTO TP 14-2021



De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)
Para: andredalazoana@hotmail.com
Data: sexta-feira, 23 de julho de 2021 13:49 GMT-3

Boa tarde. Após consulta ao setor jurídico e ao setor de engenharia, para as empresas que não possuem somente uma certidão com o quantitativo exigido, será somado as certidões apresentadas.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

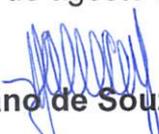
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 14/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 04/08/2021.

FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 17/08/2021, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.

Motivo: Interesse da Administração.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 02 de agosto de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 14/2021

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Empresas:

1	19/07/2021 16:07:51	8666.diego.ribeiro@gmail.com
2	22/07/2021 08:07:57	andredalazoana@hotmail.com
3	22/07/2021 08:07:15	andredalazoana@hotmail.com
4	22/07/2021 09:07:53	andredalazoana@hotmail.com
5	23/07/2021 13:07:03	leticiamachado.engcivil@gmail.com
6	26/07/2021 11:07:53	renatokjr@hotmail.com
7	28/07/2021 15:07:06	prpaviment@gmail.com

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



NOVA DATA DE ABERTURA TP 14-2021

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: 8666.diego.ribeiro@gmail.com; andredalazoana@hotmail.com; leticiamachado.engcivil@gmail.com;
renatokjr@hotmail.com; prpaviment@gmail.com

Data: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 16:14 GMT-3

Boa tarde, segue anexo arquivo com alteração da data de abertura TP 14/2021.

Favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



AVISO NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 14 -2021.pdf
148.1kB

responsável pelo envio de informações das Escolas Municipais dos bairros e Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros até dia 16/08/2021.

Sapopema, 02 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF469ACE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 14/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 04/08/2021.

FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 17/08/2021, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. Motivo: Interesse da Administração.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 02 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EAFE56F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MICROPAVIMENTO, TAIS COMO VARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CODENOP

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresas **INSECT COMERCIO DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor de R\$: 2.423.700,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, foi vencedora dos itens nºs 02, 03 e 04, com o valor de R\$: 2.072.720,00 (dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte reais), e a empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**, vencedora do item 06 no valor de R\$: 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), totalizando o valor do certame em R\$: 4.874.420,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

Sapopema Pr, 02 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EAC27DAF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO
PARANÁ- CODENOP

COMPROMITENTE: INSECT - COMÉRCIO, DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Uraí, Rua Mitsuo K Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2021**, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

OBJETO: Registro de preço para serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000.000	M²	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados dos municípios que compõem o CODENOP	R\$0,15	R\$ 1.500.000,00
5	2.000	UNID	Serviços de poda de árvores de grande porte - acima de 06 metros de altura.	R\$ 176,85	R\$353.700,00
7	2.000	UNID	Serviços de corte de árvores de médio porte, danificadas, condenadas e/ou situação de risco - com 3 a 6 metros de altura.	R\$150,00	R\$ 300.000,00
8	2.000	UNID	Serviços de poda de árvores de médio porte com medidas entre 3 a 6 metros de altura.	R\$ 135,00	R\$270.000,00
VALOR TOTALRS: 2.423.700,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais).					

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

Sapopema, 02 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:68BB4BFF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO
PARANÁ- CODENOP.

COMPROMITENTE: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas

LAPA E GINÁSIO DE ESPORTES DA DR. PARANHOS PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCIERAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA EMPRESA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

Sessão de entrega de envelopes: 03/09/2021 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 03/09/2021 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguacu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 02/08/2021

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

119420/2021

São Pedro do Iguacu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

O Município de São Pedro do Iguacu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, sendo a abertura em 19 de agosto de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para futuras aquisições de material de gêneros alimentícios e material de consumo, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 045 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguacu, 30 de julho de 2021.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

119570/2021

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

Extrato de Contratos Chamada Pública nº. 007/2021 Inexigibilidade nº. 011/2021 objeto aquisição parcelada, em entregas semanais de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONTRATANTE Município de São Pedro do Ivaí CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATO nº. 080/2021 Sonia Maria de Souza Guerra R\$ 19.984,85-CONTRATO nº. 081/2021 Solange Aparecida Pereira R\$ 18.853,80-CONTRATO nº. 082/2021 Alice Negrelli Bosquesi R\$ 19.997,10-CONTRATO nº. 083/2021 João Domingos Bonini R\$ 19.979,39-CONTRATO nº. 084/2021 Cledeineia Gonçalves de Abreu Pereira R\$ 18.892,80-CONTRATO nº. 085/2021 Paulo Cezar Cassoli R\$ 10.322,00-CONTRATO nº. 086/2021 Altair Barbosa R\$ 8.155,40-CONTRATO nº. 087/2021 Márcio Rossetto R\$ 8.341,00-CONTRATO nº. 088/2021 Maria Benedita Mariano Barbosa R\$ 6.604,80-CONTRATO nº. 089/2021 Osvaldo Justi R\$ 10.100,35-CONTRATO nº. 090/2021 João Bonini R\$ 4.829,00-CONTRATO nº. 091/2021 Adinilson Carneiro R\$ 13.762,00-CONTRATO nº. 092/2021 Associação dos Produtos Familiares do Município de São Pedro do Ivaí e Região R\$ 19.997,24-CONTRATO nº. 093/2021 Paulo Istchuk R\$ 19.922,60 Dotação Orçamentária: 08 08.02 123610188.2.034000 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.32.05.00.00. Condições de Pagamento e do Reajuste: deverá ser efetivado mensalmente e ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado das guias de Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação (Gestora do Contrato). Gestora Contratual: Ivonete Terezinha Camiati Harada. Fiscal do Contrato: Priscila Trindade Bijaio Bosquesi. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. FORO: Comarca de Jandaia do Sul-Pr. Data da Assinatura dos Contratos: 22 de Julho de 2021 e 02 de Agosto de 2021.

119636/2021

São Pedro do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná torna público que requereu LICENÇA PRÉVIA do IAT, para Construção de Rampa náutica a ser implantada no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná-PR.

118895/2021

Sapopema

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 14/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 04/08/2021.

FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 17/08/2021, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR.

Motivo: Interesse da Administração.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 02 de agosto de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Presidente da comissão Permanente de Licitação

119263/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/08/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br. dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 04 de agosto de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

119630/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021-PMS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi. Abertura: 19 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

119724/2021

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 59/2021

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Caminhões Caçamba zero km, e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório novo/zero hora para a Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Siqueira Campos.
PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 17 de agosto de 2021. - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de uso laboratorial - consumo para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 17 de agosto de 2021 às 09h00min.

Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 2 de agosto de 2021.

BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE ADIAMENTO

Tomada de Preços Nº 14/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação polidréica de estradas rurais, conforme o Convenio nº 095/2021 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema - PR.

Abertura dos envelopes prevista para 04/08/2021 às 08h30 está adiada para o dia 17/08/2021 às 08h30 na Sala de Reuniões da Prefeitura, motivo de interesse da Administração.

Demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Doces", visando atender a Semana das Crianças. Evento organizado pelas Secretarias e pelo 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná.

Abertura: 17/08/2021 às 09:00 hs.
Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 2 de agosto de 2021
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica RR-1C, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Paraná.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data de abertura foi adiada para o dia 13/08/2021, às 09:00 horas. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 23 de julho de 2021
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13kg e Cilindro de 45kg, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Abertura: 18/08/2021 às 09:00 hs.
Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 2 de agosto de 2021
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de VIDROS, com instalação inclusa, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Abertura: 17/08/2021 às 09:00 hs.
Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 2 de agosto de 2021
MAICON TONOLLI
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico com Ensaios Laboratoriais, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Urbanismo, SEJUV, Desenvolvimento Econômico, Educação e a SEMUTRANS.

Abertura: 18/08/2021 às 09:00 hs.

Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 2 de agosto de 2021

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Processo Nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa para executar obra do projeto Sistema de Abastecimento de água da Comunidade de Linha Biguá e Linha Pães, de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ac edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Abertura: 18/08/2021 às 09h na Prefeitura.

Edital, pasta técnica e modelos na Prefeitura, Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h, por e-mail sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que deverá ser recolhido através de depósito bancário identificado pelo CNPJ do depositante, em favor da Prefeitura, junto ao seguinte Banco: Banco do Brasil S.A., conta nº 5.359-7 agência 0842-7.

DARLEI TRENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021

PROC Nº 150/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021

OBJETO: aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e material de copa e cozinha para a Casa Lar, CRAS da Vila São Pedro, Proteção Especial Social, Sede e Conselho Tutelar. VALOR: R\$ 23.025,68,

Os pagamentos se darão com recursos Federais de deliberações para esses serviços em específico.

DATA DE ABERTURA: 17/08/2021, às 08h30min.

Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.

E-MAIL: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 29 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Torna público que às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: MOTONIVELADORA. QUANTIDADE: 01. VALOR TOTAL(R\$): 990.000,00. PRAZO (DIAS): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina - PR, 2 de agosto de 2021.

PAULO HORN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

LOCADOR: JOSÉ CARLOS CAVALARI

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. VALOR DA LOCAÇÃO: O Município pagará ao LOCADOR (proprietário) o valor de R\$ 1.936,00 (mil, novecentos e trinta e seis reais) mensais, referente ao valor do aluguel, perfazendo um valor total R\$ 23.232,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota fiscal ou recibo de aluguel. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2021

PROponente: JOSÉ CARLOS CAVALARI

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. VALOR DA LOCAÇÃO: O Município pagará ao LOCADOR (proprietário) o valor de R\$ 1.936,00 (mil, novecentos e trinta e seis reais) mensais, referente ao valor do aluguel, perfazendo um valor total R\$ 23.232,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 02 de agosto de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 073/2021.

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares - equipamentos para bomba de infusão - para a utilização na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento) no Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Toledo, Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, SOFREU ALTERAÇÕES no edital.

As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 23 DE AGOSTO DE 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 23 DE AGOSTO DE 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23 DE AGOSTO DE 2021.

Toledo - PR, 2 de agosto de 2021

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	14		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.234.803,76		
Data de Lançamento do Edital	19/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	04/08/2021	Data Registro	19/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/08/2021	Data Registro	03/08/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 14/2021

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

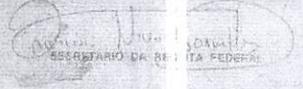
Empresas:

1	19/07/2021 16:07:51	8666.diego.ribeiro@gmail.com
2	22/07/2021 08:07:57	andredalazoana@hotmail.com
3	22/07/2021 08:07:15	andredalazoana@hotmail.com
4	22/07/2021 09:07:53	andredalazoana@hotmail.com
5	23/07/2021 13:07:03	leticiamachado.engcivil@gmail.com
6	26/07/2021 11:07:53	renatokjr@hotmail.com
7	28/07/2021 15:07:06	prpaviment@gmail.com
8	05/08/2021 22:08:32	medeirosconstrucasa@outlook.com
9	06/08/2021 11:08:35	medeiosefilhosterraplanagem@hotmail.com
10	06/08/2021 11:08:50	medeiosefilhosterraplanagem@hotmail.com
11	13/08/2021 18:08:18	m-sleticia@hotmail.com

[Handwritten signature]

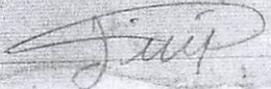
SECRETARIA MUNICIPAL
128

NASCIMENTO: 21.05.62
 INSCRIÇÃO NO CPF: 465 206 435 04
 CONTRIBUINTE: JOAC MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 A


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL: 3.443.211 2
 NOME: JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 FILIACAO: SALVADOR MARTINS DE OLIVEIRA
 MARIA DA LUZ PINHEIRO OLIVEIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1962
 LOCALIDADE: SAPOPEMA/PR
 DATA DE REGISTRO: 28/05/1981
 DIRETOR DO I.I.P.: MACHADO MATTUS

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL: 3.443.211 2
 NOME: JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 FILIACAO: SALVADOR MARTINS DE OLIVEIRA
 MARIA DA LUZ PINHEIRO OLIVEIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1962
 LOCALIDADE: SAPOPEMA/PR
 DATA DE REGISTRO: 28/05/1981
 DIRETOR DO I.I.P.: MACHADO MATTUS

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

17/08/2021

[Handwritten signature]
Comissão permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

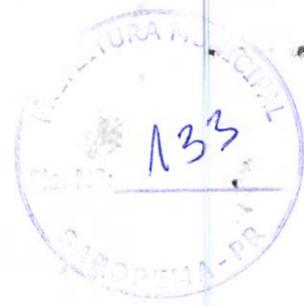



ROSENILDA APARECIDA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Lucia - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@hotmai.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
 [3uVWgi41]-JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....
 Ibaiti-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 REXwR .69YYJ .KL4wy - I9d25 .rcO:!!
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Lucia - Ibaiti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@hotmai.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
 [3uVWgtP0]-ROSENILDA APARECIDA LOPES.....
 Ibaiti-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 OEXwR .YsbPE .Xf9xQ - ek796 .fx)yx
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
 IVANA A. FRAGA ROVERI - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
 PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700916358. NIRE: 41208416327.
 J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Large handwritten signature in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 24/2021
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
03/08/2022

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **JOÃO M. PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**

COM SEDE EM - IBAITI ESTADO (UF): PR

A (RUA, AV., BAIRRO): SIT. CHÁCARA POLIANA Nº SN

BAIRRO: FLAMENGUINHO CEP: 84.900-000

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: 25.138.102/0001-07

TELEFONE: (43) 3546 - 6027 jmpavimentacao@hotmail.com

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

17/08/2021

SAPOPEMA-PR, 03 de agosto de 2021.

Comissão permanente de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria 01/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98644/2021

Validade: 31/08/2021

Razão Social: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Num. Registro: 62841

Registrada desde : 24/02/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: CHACARA POLIANA, SN FLAMENGUINHO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 18/09/2019 a 27/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25138102000107

1 - LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-173102/D Data de Expedição: 11/09/2018

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245386/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2021 14:55:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

16/08/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87917/2021**

Validade: **24/01/2022**

Nome Civil: **LETICIA MACHADO DE SOUZA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173102/D

Registro Nacional : 1717920640

Registrado(a) desde : 11/09/2018

Filiação : ANTONIO CARLOS DE SOUZA

FABIANE MENDES MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 19/09/1994

Carteira de Identidade : 100502984

Naturalidade : JAPIRA/PR

CPF : 08151303921

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 30/07/2018

Situação : Regular

Diplomação : 13/12/2018

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66045 - BRUNA VITORINO MARTIN 40553011898

CNPJ: 14400271000149

Desde: 16/04/2019 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75271 - THAIS PEREIRA MARTINS

CNPJ: 37851597000198

Desde: 17/05/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

62841 - J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223520/2021.

Emitida via Internet em 28/07/2021 09:26:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

28/07/2021 09:27

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa com sede à "J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP" com sede na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000. Inscrita no C.N.P.J. n.º 25.138.102/0001-07. Representada por: JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84.900-000, Portados dos documentos; R.G. n.º 3.443.211-2 C.P.F. n.º 465.206.439-04; e seu socio(a) ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84900-000 portadora dos documentos; R.G. n.º 8.495.859-0 e do C.P.F. n.º 006.298.929-46. doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MACHADO DE SOUZA brasileira, casada, empresária, natural de Japira, nascida em 19/09/1994, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, norte do Paraná, sito a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, portadora dos documentos; R.G. n.º 100.50.298-4 C.P.F. n.º 081.513.039-21. com título Profissional ENGENHEIRA CIVIL Crea- n.º 173102/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

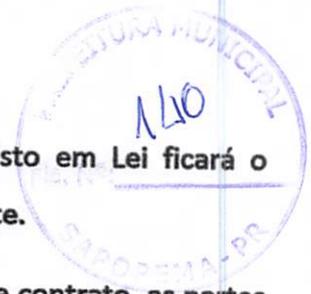
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 12hrs/semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 3 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3300,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.



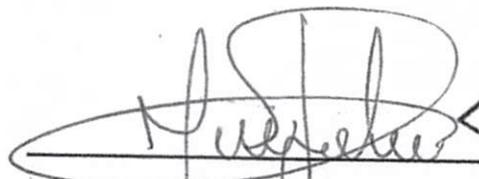


Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

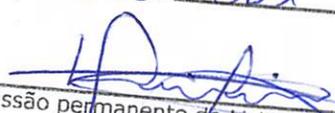
Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, norte do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 20 de Julho de 2021


FIRMA RECONHECIDA
Contratante
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2
CPF 465.206.439-04


FIRMA RECONHECIDA
Contratado
LETICIA MACHADO DE SOUZA
RG 100.050.298-4
CPF 081.513.039-21
CREA-PR 173102/D

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
17/08/2021

Comissão permanente de Licitação





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.000-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
 ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. W. Lúcia - Ibaíti - PR - CEP: 84000-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-384

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ibaiti-PR, 16 de Agosto de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294SVAA00000005299216
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
 ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. W. Lúcia - Ibaíti - PR - CEP: 84000-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-384

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

LETICIA MACHADO DE SOUZA

ibaiti-PR, 16 de Agosto de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294SVAA0000000529721A
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA**, **CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

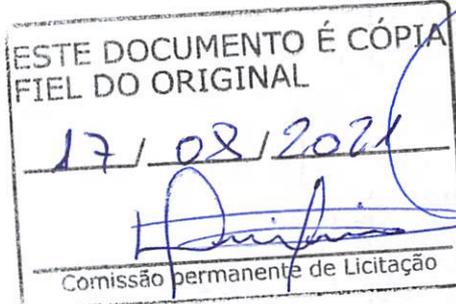
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ 25.138.102/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 13 de Agosto de 2021, 15:02:56

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 14/2021, representada pelo Sr. **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04** representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaíti PR, 17 de Agosto de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A A C de Souza - Combustíveis, CNPJ 05.291.412/0001-41, atesta que a profissional Leticia Machado de Souza, Engenheira civil, portadora do CREA - PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21 atuou como responsável técnico da empresa J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME CNPJ 25.138.102/0001-07

Objetivo do Contrato:

Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e patios.

Endereço da Obra:

BR 153 km 111 s/n Bairro: Bela Vista

Empresa Contratada:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME CNPJ 25.138.102/0001-07

Empresa Contratante:

AC de Souza - Combustíveis, CNPJ 05.291.412/0001-41

ART

1720213703215

Responsável Técnico:

Leticia Machado de Souza, CREA PR 173102/D, RNP: 1717920640

PERÍODO DA OBRA

05/04/2021 A 31/07/2021

ATIVIDADES EXECUTADAS

Foi realizada os serviços de pavimentação com pedra irregular, incluindo obras de drenagem, regularização, compactação, colchão de argila, meio fio e sarjeta, bocas de lobo.

Pedra Irregular	9.000,00 m ²
Boca de Lobo	3 un
Meio fio com sarjeta de concreto	800m



Sistemas de drenagem descida d'agua	300m
-------------------------------------	------

[Handwritten signature]



A C DE SOUZA COMBUSTIVEIS
CNPJ 05291412/0001-12

[Handwritten signature]



LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA-PR 173102/D

IBAITI, 30 DE JULHO 2021

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMEL HANÇA de:
 ANTONIO CARLOS DE SOUZA.....
 LETICIA MACHADO DE SOUZA.....
 Ibaíti-PR, 16 de Agosto de 2021.

Em testemunho _____ da verdade
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294SVAA000000530921D
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



E-mail: tabelionatoibaíti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP: 84900-000 - IBAITI - PR

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720213703215

1. Responsável Técnico

LETICIA MACHADO DE SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**

RNP: **1717920640**

Carteira: **PR-173102/D**

Registro/Visto: **62841**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AC DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS**

BR 153 KM 111, 0

POSTO AMARANTE BELA VISTA- IBAITI/PR 84900-000

CNPJ: **05.291.412/0001-41**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

BR 153 KM 111, 0

POSTO AMARANTE BELA VISTA- IBAITI/PR 84900-000

Data de Início: 05/04/2021

Previsão de término: 31/07/2021

Coordenadas Geográficas: -23,860791 x -50,201498

Proprietário: **AC DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS**

CNPJ: **05.291.412/0001-41**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Direção de obra, Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas	9000,00	M2
[Direção de obra, Especificação, Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	300,00	METRO
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água	300,00	METRO
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	800,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra de pavimentação, nivelamento do terreno e de drenagem das águas pluviais. Obra de teor particular.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

015 -

Profissional
[Signature]
Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ibaiti Local *30* de *Julho* de *2021* data

LETICIA MACHADO DE SOUZA - CPF: 081.513.039-21

AC DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - CNPJ: 05.291.412/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 30/07/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720213703215



Visualização do Protocolo

Dados Gerais

Nº do Protocolo: 243265 / 2021
Assunto: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL
Solicitante: LETICIA MACHADO DE SOUZA
Registrado em: 13/08/2021 10:35
Departamento Atual: RLDA / REGIONAL DE LONDRINA
Situação: Em Trâmite

Tramites: (2)

Protocolos Filhos: (0)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Administrador	46520643904	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:46520643904	552808602669709289 3	29/07/2021 a 29/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.
8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/08/2021 às 11:11:21

27.DE.52.CA.CC.6F.E9.E8
9C.F0.62.08.E3.0D.F3.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NIRE	41208416327
CNPJ	25.138.102/0001-07
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAÍTI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 137.209,79	R\$ 136.909,79
DISPONIVEL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CAIXA GERAL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
PASSIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.108,98	R\$ 10.108,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 300,00	R\$ 350,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 236.800,81	R\$ 236.450,81
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 25.138.102/0001-07

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	200.000,00	36.800,81	236.800,81
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)350,00	(-)350,00
Saldo Final em 31.12.2020	200.000,00	36.450,81	236.450,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)

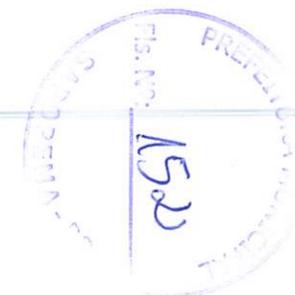
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.138.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CH POLIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 15:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG n° 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 465.206.439-04; ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG n° 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 006.298.929-46; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

156

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PR

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

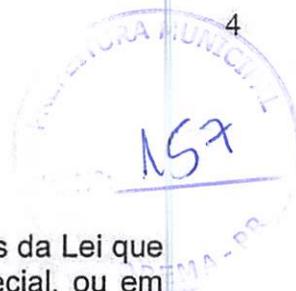
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA




ROSENILDA APARECIDA LOPES

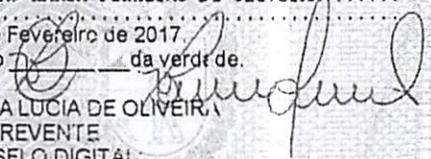


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017 / CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41200416327
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



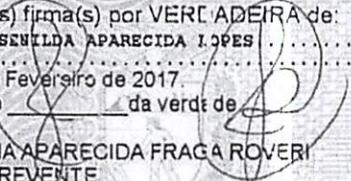
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDEIRA de:
[3uVNgi41]-JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....
Ibaí-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho  da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
REXwR_69YYj_KL4wy-19d25.ro0:!
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAI - PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDEIRA de:
[3uVNgtP0]-ROSEWILDA APARECIDA LOPES.....
Ibaí-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho  da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
OEXwR_YsbPE_Xf9xQ-ek798.fX)yX
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.138.102/0001-07

Razão Social: M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: CH POLIANA / FLAMENGUINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503123824401850

Informação obtida em 29/07/2021 17:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:17 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **4A5F.2891.B6DC.C24A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3081/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/11/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMX54XH4UUT

REQUERENTE: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434040	25.138.102/0001-07		

ENDEREÇO

CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ibaíti, 03 de Agosto de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 1092 / 2021

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - 434040

CNPJ/CPF: 25.138.102/0001-07

Localização:

CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

16/08/2021

Válido até

31/12/2021

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

17/08/2021

Comissão permanente de Licitação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024685706-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.138.102/0001-07

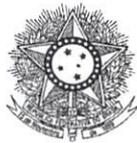
Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 25.138.102/0001-07
Certidão nº: 23148674/2021
Expedição: 29/07/2021, às 17:30:08
Validade: **24/01/2022 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90903448-51	25.138.102/0001-07	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	CH POLIANA, SN, - FLAMENGUINHO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.206.439-04	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.298.929-46	ROSENILDA APARECIDA LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90903448-51

Emitido Eletronicamente via Internet
03/08/2021 11:14:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaity / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços n° 14/2021.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n°. 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ibaity PR, 17 de Agosto de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaíti PR, 17 de Agosto de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

ANEXO - IV



À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaíti PR, 17 de Agosto de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

ANEXO – V



À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° 14/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaíti PR, 17 de Agosto de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2107747967			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016		
Endereço Completo ChÁcara POLIANA, Nº SN, FLAMENGUINHO - Ibaít/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome ROSENILDA APARECIDA LOPES	CPF/CNPJ 006.298.929-46	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 465.206.439-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF 465.206.439-04	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 10/03/2017		Número 20171579127	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2021, às 08:21:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QMAJDJDB.



PRC2107747967

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.443.211 2

NOME
JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
**SALVADOR MARTINI DE OLIVEIRA
MARIA DA LUZ PINHEIRO OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO 21/05/1962
LOCALIDADE DE NASCIMENTO **SAROPENÁ/PR**

CIDADE DE RESIDÊNCIA **28/05/1961**

DELEGADO **WALDIR MATTOS**

INSCRIÇÃO NO CPF
465 206 439 04

CONTRIBUENTE
JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROMISSO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE

[Handwritten Signature]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

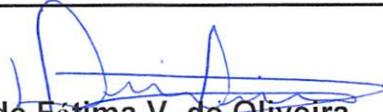
Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira – Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 14/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, através do seu representante sr. João Maria Pinheiro de Oliveira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, constatou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica protocolado junto ao CREA, justificando devido a pandemia está tendo uma morosidade no registro do Acervo. Posto isso a senhora presidente encaminhou a documentação para o departamento jurídico e departamento de engenharia para análise, sendo que a empresa foi a única que compareceu para o ato designado. Sendo assim o certame foi suspenso e será comunicado a proponente de seu desfecho. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da proponente, para os devidos fins.

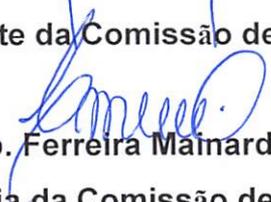
Sapoema, 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

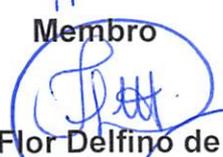


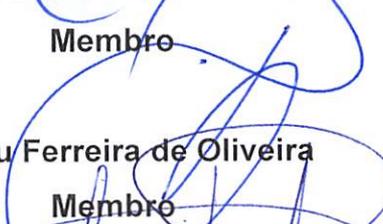
Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

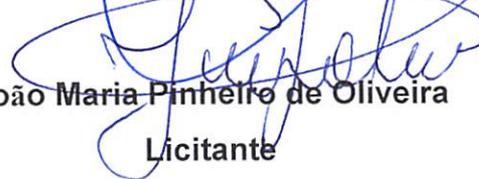

Dirce de Fatima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


João Maria Pinheiro de Oliveira
Licitante



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5333/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LETICIA MACHADO DE SOUZA

RNP: 1717920640

Registro: PR-173102/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214130227 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2021 Baixada em: 26/08/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI CNPJ: 05.291.412/0001-41

Rua: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 29/03/2021 Vinculado a ART: 1720213703215

Valor do contrato: R\$ 2.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,860791 x -50,201498

Data de início: 05/04/2021 Conclusão efetiva: 31/07/2021

Finalidade:

Proprietário: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI

CNPJ: 05.291.412/0001-41

Atividade Técnica: 1- Direção de obra, Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 9000 M2; 2- Direção de obra, Especificação, Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 3 UNID; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 300 METRO; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 800 METRO

Observações:

Obra de pavimentação, nivelamento do terreno e de drenagem das águas pluviais. Obra de teor particular.

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 28/07/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5333/2021

27/08/2021 19:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 1 de 3





A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –
EIRELI
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista
Ibaiti - Paraná

Telefone: (43)
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41
IE 9028591524



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI** CNPJ 05.291.412/0001-41, localizada na BR 153 KM 111, bairro Gleba Bela Vista, situada na cidade de Ibaiti - PR. Com o representante legal, o Sr. Antônio Carlos de Souza, portador do CPF 725.861.849-04 RG 5356406-2, nascido em 31/11/1972, casado, residente em Ibaiti - PR no endereço BR 153 Km 111, Chácara Três Meninas, Bairro Bela Vista, CEP 84900-000.

Atesta que a profissional **Leticia Machado de Souza**, Engenheira civil, casada, natural de Japira-PR, Portadora do CREA – PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21. Residente em Ibaiti-PR na AV Governador Paulo Cruz Pimentel, nº236 AP 501 Edifício Alto da Colina, centro, CEP 84900-000. Atuou como responsável técnico da empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME** CNPJ 25.138.102/0001-07

Objetivo do Contrato:

Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e pátios.

Endereço da Obra:

Pátio de Estacionamento
BR 153 km 111 s/n Bairro: Bela Vista.

Empresa Contratada:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME
CNPJ 25.138.102/0001-07

Empresa Contratante:

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI
CNPJ 05.291.412/0001-41

ART

1720213703215

1720214130227

Responsável Técnico:

Leticia Machado de Souza, CREA PR 173102/D, RNP: 1717920640

PERÍODO DA OBRA

05/04/2021 A 31/07/2021

ATIVIDADES EXECUTADAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243255/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 2 de 3





A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –
EIRELI
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista
Ibaiti - Paraná

Telefone: (43)
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41
IE 9028591524 Nº: 177



Foi realizada os serviços de pavimentação com pedra irregular, incluindo obras de drenagem, regularização, compactação, colchão de argila, meio fio e sarjeta, bocas de lobo.

Pedra Irregular	9.000,00 m ²
Boca de Lobo	3 un
Meio fio com sarjeta de concreto	800m
Sistemas de drenagem descida d'agua	300m

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI
CNPJ 05.291.412/0001-41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 3 de 3



Parecer Técnico

Trata-se de parecer versando o seguinte

Análise da documentação apresentada por ocasião da abertura de Edital de Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 14/2021, com objeto “Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme convênio nº 095/2021 secretaria de estado da agricultura e do abastecimento e o município de Sapopema – PR.

No dia 17 de agosto do ano de 2021, durante a abertura de processo licitatório ficou constatada a apresentação de documentação técnica de comprovação de Capacidade técnica referente aos serviços a serem prestados, porém tal documento apresentava-se sem a devida certidão de Acervo Técnico emitida pelo órgão regulador (CREA-PR).

A empresa alegou que tal documento foi solicitado ao órgão competente, porém a emissão do mesmo não havia sido efetuada.

Dado fato da ocorrência de uma única empresa participante do certame, sendo esta a que apresenta a documentação supra citada, a Presidente da comissão de Licitação suspendeu o processo, de forma a que a divisão de engenharia, bem como o Departamento Jurídico analisasse a documentação apresentada.

Conforme pode ser analisado por esta divisão, de fato a empresa apresentou documentos que comprovam a solicitação do referido acervo e em análise da documentação apresentada no certame, a mesma apresenta serviços de capacidade equivalente, comprovando assim a Capacidade Técnica, bem como fica comprovada através de protocolo impresso no site do CREA PR a inserção do mesmo junto ao órgão. Ficando apenas a questão do CRIVO do conselho regional da categoria.

Não obstante, na presente data a empresa participante encaminha documento emitido conforme solicitado, porém estando este com emissão em data posterior a abertura do certame.

Dito isto cabe a esta divisão esclarecer que a empresa apresenta sim capacidade técnica para execução dos serviços, conforme pode ser analisado na presente data. Trata-se então de uma questão jurídico administrativa no tocante ao disposto especificamente em Edital.

Porém vale ressaltar que para esta divisão, com intuito de evitar a reapresentação de todos os atos para nova abertura do certame, especialmente em face a situação econômica no cenário atual, nada do que foi apresentado desabona a empresa da capacidade técnica para execução do contrato, entendendo que, resguardando-se das questões jurídicas pertinentes, opta-se por aceitar a documentação da empresa no certame.

Sendo que nada mais tente a ser tratado por esta divisão segue o parecer.

Sapopema as 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984521/D



PARECER JURÍDICO

(Impugnação de Edital referente a Tomada de Preços nº 14/2021)

Trata-se de consulta realizada pelo Ilustre Presidente da Comissão de Licitação Município de Sapopema, versando sobre seguinte:

“Documentação apresentada por única empresa participante de Licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 14/2021”

É o relatório em síntese.

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como da legislação em vigor, passo a expender as seguintes considerações:

A presente licitação tem como objeto “Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme o Convênio 095/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.”

A licitação teve seu regular prosseguimento, obedecendo todas os princípios que regem a administração pública, especialmente o princípio da publicidade, bem como as normas legais que regem os contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Pois bem, na data e hora designada para a abertura, temos que compareceu apenas uma empresa para participação, embora varias (07) tenham realizado a retirada de edital.

Apresentada a documentação de habilitação, a empresa participante J M Pinheiro de Oliveira & Cia Ltda estava totalmente apta a participar do certame.

No entanto, o questionamento se deu com relação a qualificação técnica.

Embora no ato da abertura a única empresa participante tenha apresentado a qualificação técnica exigida, devidamente comprovada documentalmente, deixou de apresentar o acervo devidamente registrado no CREA/PR.

No entanto, a empresa apresentou o protocolo de registro do acervo, conforme documentos que instruem o procedimento licitatório.

Com relação a qualificação técnica a Lei 8666/93 traz a seguinte descrição:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

No caso em apreço, conforme parecer emitido pelo Departamento de Engenharia em data de 27/08/2021 que será o fiscal dos serviços a serem contratados, a empresa participante apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, tornando-a apta comprovando a execução dos serviços.

Destaca-se ainda que a empresa apresentou o protocolo junto ao CREA/PR para efetuar o registro do acervo junto a este órgão.

Por conseguinte, importante destacar que a empresa em data de 27/08/2021 apresentou o acervo registrado no CREA/PR referente ao

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

atestado apresentado na documentação junto com o protocolo, demonstrando a veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação.

Consoante previsão no art. 47, §3º da Lei 8666/93, temos a seguinte descrição:

§ 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo.

Posto isto, em razão da empresa ser a única participante, e de na data da abertura ter apresentado a documentação referente a qualificação técnica, pendente apenas do registro no CREA/PR, e tendo apresentado em data posterior o respectivo registro, opinamos pelo princípio da analogia devemos aplicar o §3º do art. 47 da Lei 8666/2021 no presente caso e declarar a empresa apta ao certame, abrindo-se a proposta de preços.

É o parecer.

Sapopema/PR, 30 de agosto de 2021.

HAMILTON PEREIRA ZANELLA

OAB/PR 44.863

Assessor Jurídico



J.M. PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana - Bairro Flamenguinho N° SN - Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 14/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS N° 14/2021, e seus anexos, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO N° 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

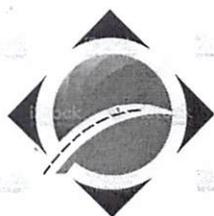
Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **R\$: 1.216.042,08 (Hum milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



conograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

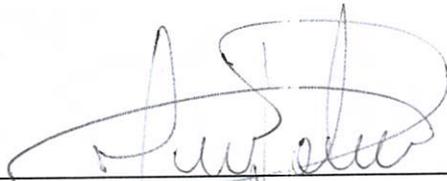
Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Prazo de vigência do contrato: **09 (nove) meses.**

Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

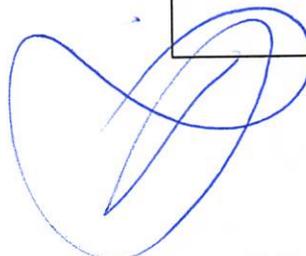
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

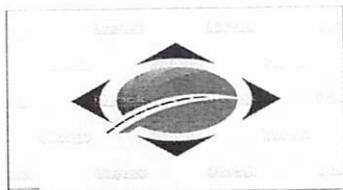
Ibaiti PR, 17 de Agosto de 2021.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



**J.M. PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.**

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

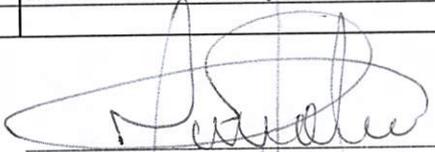
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

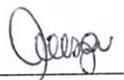
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL
Local: ESTRADA DA RETA GRANDE (EXTENSÃO - 4.048,63m)
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Fonte: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Data de Referência: DER- MAR-2019

TOMADA DE PREÇO N° 014/20221

BDI	20,91%						
REF. DE CUSTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNIT. + BDI		TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	3.091,26
820000-DER	1,1	Placa sinalização c/ película refletiva	M²	4,00	R\$ 120,21	R\$	480,84
821000-DER	1,2	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	6,00	R\$ 435,07	R\$	2.610,42
	2	PAVIMENTAÇÃO				R\$	1.212.950,82
500000-DER	2,1	Escarnificação, regularização e compactação do subleito	m²	25.502,40	R\$ 3,19	R\$	81.352,66
532600-DER	2,2	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	M²	24.288,00	R\$ 4,89	R\$	118.768,32
521450-DER	2,3	Extração, carga, transp. preparo e assentamento dopoliedro	M²	X 8.096,00	R\$ 12,65	R\$	102.414,40
535200-DER	2,4	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.poliédrico	M	X 24.288,00	R\$ X 30,95	R\$	751.713,60
532650-DER	2,5	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	M²	25.502,40	R\$ 2,04	R\$	52.024,90
532700-DER	2,6	Compactação de pavimento poliédrico	M²	25.502,40	R\$ 0,51	R\$	13.006,22
575100-DER	2,7	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	M²	8.096,00	R\$ 1,64	R\$	13.277,44
800000-DER	2,8	Enleivamento da contenção lateral	m²	8.096,00	R\$ 9,93	R\$	80.393,28
						TOTAL	R\$ 1.216.042,08

Ibaiti Pr, 17 de Agosto de 2021


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG.3.443.211-2 CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO


LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR N° 173.102/D
ENG. CIVIL

**J.M. PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
LTDA EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000**





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana - Bairro Flamenguinho N° SN - Ibaity / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR
Ref.: TOMADA DE PREÇO 014/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$ (%)													
		%	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														R\$ 480,84
	Placa sinalização c/ película refletiva	0,04%	100,00%	R\$ 480,84											R\$ 2.610,42
	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h= 3,00m	0,21%	100,00%	R\$ 2.610,42											
2	PAVIMENTAÇÃO														
	Escarnificação, regularização e compactação do subleito	6,69%	17,00%	R\$ 13.829,95	15,00%	R\$ 12.202,90	R\$ 81.352,66								
	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	9,77%	17,00%	R\$ 20.190,61	15,00%	R\$ 17.815,25	R\$ 118.768,32								
	Extração, carga, transp. preparo e assentamento dopoliédrico	8,42%	17,00%	R\$ 17.410,45	15,00%	R\$ 15.362,16	R\$ 102.414,40								
	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	61,82%	17,00%	R\$ 127.791,31	15,00%	R\$ 112.757,04	R\$ 751.713,60								
	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	4,28%	17,00%	R\$ 8.844,23	15,00%	R\$ 7.803,73	R\$ 52.024,90								
	Compactação de pavimento poliédrico	1,07%	17,00%	R\$ 2.211,06	15,00%	R\$ 1.950,93	R\$ 13.006,22								
	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	1,09%	17,00%	R\$ 2.257,16	15,00%	R\$ 1.991,62	R\$ 13.277,44								
	Enleivamento da contenção lateral	6,61%	17,00%	R\$ 13.666,86	15,00%	R\$ 12.058,99	R\$ 80.393,28								
	TOTAL R\$ (%)	100,00%	17,21%	R\$ 209.292,90	16,96%	R\$ 206.201,64	14,96%	R\$ 181.942,62	R\$ 1.216.042,08						
	TOTAL ACUMULADO R\$		17,21%	R\$ 209.292,90	34,17%	R\$ 415.494,54	51,12%	R\$ 621.696,18	68,08%	R\$ 827.897,81	85,04%	R\$ 1.034.099,45	100,00%	R\$ 1.216.042,08	R\$ 1.216.042,08

IBAITI PR, 17 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG.3.443.211-2 CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR N° 173.102/D
ENG. CIVIL

J.M. PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
LTDA EPP

CNPJ 25.138.102/0001-07

CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

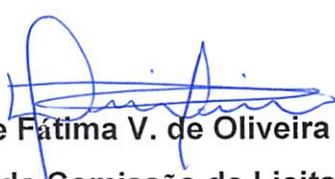


**2ª ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO
POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira– Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de analisar os pareceres Jurídico e técnico referente à **Tomada de Preços nº. 14/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que após minucioso análise aos pareceres a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram acatar o Parecer Jurídico e o Parecer Técnico do Setor de Engenharia e habilitar a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**. A senhora presidente solicitou que o envelope da proposta de preço fosse aberto, e após minucioso análise declarou vencedora do certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com o valor da proposta apresentada de R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.

Sapoema, 31 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

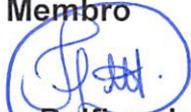


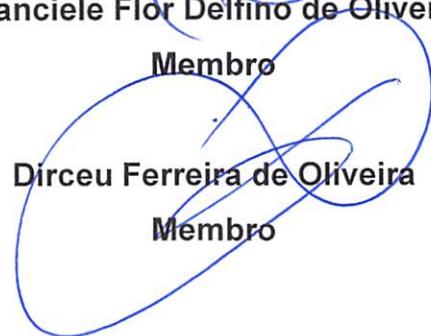
SECRETARIA MUNICIPAL
Fls. Nº: 109
SECRETARIA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

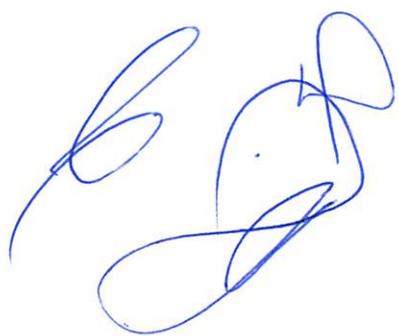

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro









RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira– Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 14/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, através do seu representante sr. João Maria Pinheiro de Oliveira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, constatou-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica protocolado junto ao CREA , justificando devido a pandemia está tendo uma morosidade no registro do Acervo. Posto isso a senhora presidente encaminhou a documentação para o departamento jurídico e departamento de engenharia para análise, sendo que a empresa foi a única que compareceu para o ato designado. Sendo assim o certame foi suspenso. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às dez horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira– Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de analisar os pareceres Jurídico e técnico referente à **Tomada de Preços nº. 14/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que após minucioso análise aos pareceres a senhora presidente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

juntamente com a equipe de apoio resolveram acatar o Parecer Jurídico e o Parecer Técnico do Setor de Engenharia e habilitar a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**. A senhora presidente solicitou que o envelope da proposta de preço fosse aberto, e após minuciosa análise declarou vencedora do certame a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com o valor da proposta apresentada de R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo). Sendo a propostas mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

Sapopema, primeiro de setembro de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

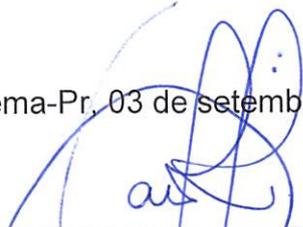
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 14/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, **podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal**, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2021



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2021, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com o valor da proposta apresentada de R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo). Por ter ofertado a proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 14/2021

Sapopema, 06 de setembro de 2021.

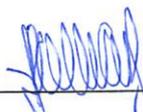
Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 14/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Cujas documentação e as propostas apresentada pela empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com o valor da proposta apresentada de R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 06 de setembro de 2021.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

10

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 25.138.102/0001-07

VALOR R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo)

CONTRATO: Nº 204/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo)

Sapopema, 06 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 25.138.102/0001-07

VALOR R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)

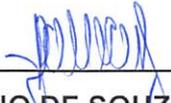
CONTRATO: Nº 204/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo)

Sapopema, 06 de setembro de 2021



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Of. N° 204/2021

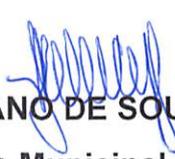
Sapopema, 06 de setembro de 2021.

Para: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Ibaiti – Pr

Tem o presente à finalidade de informar que **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 14/2021. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 204 /2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI SELEBRAM:

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 14/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04 a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 199

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
 - y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo) fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo) correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	586	05.001.15.451.0005.1010	826	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xxi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xxii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



- (xxiii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xxiv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xxv) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



2M

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema/PR, de 06 de setembro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia - PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	REGIS AUGUSTO DA SILVA & CIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI

Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER

Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:06FDC0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - SJP.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
02	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
03	LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ACESSORIA DE PROJETOS LTDA
04	MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras, 02 de setembro de 2021 .

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Presidente da Comissão

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Membros da Comissão

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

Publicado por:

Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Código Identificador:4CD29F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO COMUNIDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de setembro de 2021, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LOA para 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:183D9B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 25.138.102/0001-07

VALOR R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)

CONTRATO: Nº 204/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R\$: 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavo).

Sapopema, 06 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:EA4FA8E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204 /2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204 /2021 - TOMADA DE PREÇOS 14/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. 14/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o nº. 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *João Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 3.443.211-2 e CPF sob o nº. 465.206.439-04 a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**,

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

DO VALOR

Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.216.042,08 (um milhão duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais e oito centavos)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

-O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:

Cislene Brizola Marçal

Código Identificador: B6030125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 40/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 034/2021

EDITAL N.º 40/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital
034/2021

O Exm. Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Neves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Auxiliar Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucimara Dias Ricardo	3º

Zelador

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Mello Waurof Neumann	9º
Sandra Jardim Santos	10º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 06 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador: 3F4FE3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.175/2021

PORTARIA Nº 2.175/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Wesley Douglas Pereira, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional de nº. 19011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador: 326D87DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Diretor Superintendente **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

Sertanópolis, 06 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Pregoeira



ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02/2021

Fica autorizada a empresa **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, a dar início no objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada **O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Estrada da Reta Grande compreendendo, Av. Isaura Ferreira, Estrada da Reta Grande, Rua das Industrias e estrada da Vila Rural Santa Izabel, do Município de Sapopema – Paraná, referente a Tomada de Preços Nº 14/2021 Contrato nº 204/2021.**

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema-Pr, 13 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
CONTRATADO



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À
Prefeitura Municipal de Sapopema Pr.
Ao Departamento de Licitação e Contratos

Contrato n° 204/2021
Tomada de Preço n° 014/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR

Contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO N° 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO E VALOR.

Tendo em vista o encerramento do Contrato no mês de Março de 2022, referente à Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme o Convenio n° 095/2021, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema - Pr

Venho por meio deste pedido, solicitar Aditamento contratual nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, motivada pela Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, a prorrogação na vigência e do prazo de execução do contrato pelo período de **90 (NOVENTA) DIAS**, para a conclusão da Obra e **MANTENDO O MESMO VALOR**.

A justificativa de nosso pedido é a dificuldade encontrada no Município de Sapopema, a compra de Pedra Irregular na região, que é o item de maior relevância do objeto licitado.

recebido
10/03/2022
[Assinatura]



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

Diante disso, está havendo um deslocamento muito grande de nossos caminhões para outras regiões, na busca desse material, assim onerando muito nosso tempo, nos prejudicando com o cronograma previsto.

Outros quesitos foram fatores Climáticos, que interferiram bastante no andamento dos serviços e a falta de mão de obra qualificada na localidade.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Nestes termos, para deferimento.

Ibaiti Pr, 01 de Março de 2022.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 204/2021, para encerrar - se no dia 08/09/2022. E o Prazo de Execução, para encerrar-se no dia 18/06/2022. Conforme o parecer Jurídico e Técnico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 10 de março de 2022.


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 45/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 12/03/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F96BD1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 072/2022

DECRETO Nº 072/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 83.263,68 (Oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ R\$ 83.263,68 (Oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010	OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações 30.000,00
Total da Unidade			30.000,00

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
591	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo 27.000,00
611	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico 4.000,00
Total da Unidade			31.000,00

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo 20.000,00
Total da Unidade			20.000,00

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2791	3390.39.00.00	03812	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico 2.263,68
Total da Unidade			2.263,68

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

17115111000000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FONTE 000	81.000,00
Total	81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B20C7948

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 073/2022

DECRETO Nº 073/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento de IPTU para o exercício de 2022, estipulando as datas para os vencimentos, formas de pagamento e outras providências.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado as datas para os vencimentos tanto da COTA ÚNICA, como a das PARCELAS, a serem lançadas correspondentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022 conforme discriminado na tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/04/2022
1ª PARCELA	20/04/2022
2ª PARCELA	20/05/2022
3ª PARCELA	20/06/2022
4ª PARCELA	20/07/2022

Parágrafo Único – Será concedido **20% de desconto**, sobre o valor do imposto, para pagamentos efetuados em COTA ÚNICA no prazo determinado para o seu vencimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:790056E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 –e-mail jmpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-

2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 204/2021, para encerrar - se no dia 08/09/2022. E o Prazo de Execução, para encerrar-se no dia 18/06/2022. Conforme o parecer Jurídico e Técnico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de março de 2022.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D7DC7484

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

Pregão Presencial nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, e de outro lado a empresa **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA** com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Niterói, nº 1.815 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, Fone: 43 3262-0975 – e-mail: evopav@evopav.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EUDES BARBOZA DE SOUZA** residente e domiciliado na cidade Assaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 6.486.840-3 e do CPF/MF nº 033.364.859-59, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	50	Saca de 25 Kg	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% à 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 65% à 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.	24,40	1.220,00

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.220,00 (Hum mil, duzentos e vinte reais), no item nº 03 (cauq).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 09 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EB7A83DD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, e de outro lado a empresa **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucária/Pr – Michel Nahum Saliba nº 42, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83.707-370 – fone (54) 2106-0016/ 54 – 2107-1000 – e-mail licitacoes@tracado.com.br/cleison.padilha@tracado.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ADRETTA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 30.625.637-17 SESP/RS CPF Nº 681.718.620-04 residente e domicílio em Erechim RS na rua Victorio Pagliosa nº 81 nº 11 – bairro Ipiranga- cep: 99.700-568, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

OBJETO: A presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMULSO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.839,85	Ton	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	5,405,13	9.944.628,43
VALOR TOTAL R\$:9.944.628,43 (Nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F2F97D74

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR , **vem mui respeitosamente** vem requerer um **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, devido a problemas na contratação de mão de obra para execução do referido serviço, aliada ao período de chuvas que apesar de não terem sido fora do normal acarretaram problemas em decorrência de que o prazo original de execução não adentrava a este período chuvoso sendo este fato só acarretado pela adiãod e prazo oriunda de tramites de análise e fiscalização ainda no ano de 2021 (citados em processo anterior)

Assim a empresa vem **requerer** um **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, para que possa ser prorrogado o cronograma de execução do contrato. **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 17/08/2022**, conforme contrato nº204/2021 e tomada de preços nº14/2021.

N. Termos
P. Deferimento.

Ibaiti, 06 de junho de 2022



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail imppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 204/2021, para encerrar - se no dia 08/11/2022. E o Prazo de Execução, para encerrar-se no dia 17/08/2022. Conforme o parecer Jurídico e Técnico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 15 de junho de 2022.


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

MARIA APARECIDA DA SILVA
LIDIANA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 de Junho de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gursion
Código Identificador:D40F8AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 113/2022

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR– CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DINIZ SOUZA GOMES	61	46º
GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	60	47º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:FC9172D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022

Pregão Presencial nº 38/2022 – Registro de Preço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: Vera Lúcia dos Santos Pinto Restaurante

Objeto: Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de kits de lanche matinal para usuários do Sistema Único de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR, em tratamento fora do domicílio.

Valor Total: R\$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/06/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AFD543B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de conjunto de letras em concreto armado para o município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:68942936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 14/2021.

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Joao Maria Pinheiro de Oliveirabrasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 204/2021,

para encerrar - se no dia 08/11/2022. E o Prazo de Execução, para encerrar-se no dia 17/08/2022. Conforme o parecer Jurídico e Técnico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: BFD90CD7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 28/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR – CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANAEL Nº 1.000/2021.

ADJUDICADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

CONTRATO: 190/2022

VIGENCIA: 12(sessenta) dias

VALOR DE R\$: 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 9764ACA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUCAO Nº. 02-2022.

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 77.774.4487/0001-94
Av. Manoel Ribas, s/n - Sapopema - Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 2/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1284/2021 de 12/11/2021, combinada com o § 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação a seguir especificada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
40	3390390000	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será utilizado recurso, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III (Anulação de Dotação) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

III - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
50	4490520000	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente Legislativo Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador: 8BB290A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022
(Processo Licitatório n.º 073/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do equipamento ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO e demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERISTICAS TECNICAS.

Vencedor : TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 001, do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022

Sengés, 20 de junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 77CEE0F4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA — ME.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços Contratação de Empresa para execução de Serviços de **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação nº 001/2021 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, acrescendo 07 (sete) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2021. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). De acordo com art. 75, II, combinado com o art. 6.º, XVIII, "c" da Lei de Licitações.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- "O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global a seguir discriminado, R\$ 16.500,00 (Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 6 (seis) parcelas, o valor mensal de R\$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluídos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 204/2021, até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:



(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

- 2 -

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 15 de agosto de 2022

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: **JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 204/2021, até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



-2-

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 15 de agosto de 2022

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 137/2022, até o dia 25/11/2022. E o prazo de execução até o dia 30/10/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E586F5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021**.

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveir* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 204/2021, até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:108D7DE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 216/2022

DECRETO Nº 216/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar a concessão licença prêmio por assiduidade à Servidora Ieda Maria Mayer Rodrigues, Matrícula nº 650-1, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2019, período de fluência de 10/08/2022 a 23/09/2022, 90 (noventa) dias do primeiro padrão, foi transformado em 45 (quarenta e cinco) dias, fluência em dois períodos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:70E70E51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 217/2022

DECRETO Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Camila do Carmo Oliveira, matrícula nº 7056-1, nomeada pelo Decreto nº 076/2021 para o exercício do cargo temporário de Professora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos financeiros a partir do dia 07/08/2022**.

Sapopema, 15 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3EBD3106

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2022.

DECRETO Nº 218/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 8.711,67 (Oito mil e setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 8.711,67 (Oito mil e setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
392	00824-CONV. 907442/2020 - ROLO COMPACTADOR	8.711,67
	SUBTOTAL	8.711,67
	TOTAL	8.711,67

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

CONTA DE RECEITA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.601,67
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.110,00
	TOTAL	8.711,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DD8D8E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022 A 225/2022 COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Hernandes & Cia Ltda Me**, no valor de R\$ 8.959,44 (oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - MEI**, no valor de R\$ 2.164,02 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos) **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, no valor de R\$ 5.277,63 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e tres centavos) sendo o valor total do certame R\$ 16.401,09 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Nove Centavos).

Sapopema Pr, 15/08/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80209DA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema, obedecendo a Lei Federal nº. 11.788/2008.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA**, sendo o valor total do certame R\$ 585.196,80 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Sapopema Pr, 15/08/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD51CB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
(Processo de Licitação nº 119/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica aos licitantes que registraram proposta para o certame acima, que a sessão suspensa após a fase de lances devido ao prazo de apresentação e análise de amostras, será retomada na data de 17/08/2022 às 08hs30min.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

Sengés, 15 de agosto de 2022

DELCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA17206D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.453/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora Andreia Maria de Oliveira Werneck, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18891, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:904B63C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.346/2022

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido, ao servidor **Alexandre Magno de Lima**, matrícula funcional de n.º. 9851, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação,